

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 26/8/2003, publicado no DODF de 29/8/2003, p. 26. Portaria nº 260, de 11/9/2003, publicada no DODF de 12/9/2003, p. 11.

Parecer nº 150/2003-CEDF Processo nº. 030.002426/2002

Interessado: Colégio Nossa Senhora das Vitórias

- Credencia, por 5 (cinco) anos, o Colégio Nossa Senhora das Vitórias, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires – Complexo Vicente Pires, Lote 13, Taguatinga-DF, mantido pelo Centro Educacional Nossa Senhora das Vitórias Sociedade Civil Ltda.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil pré-escola e do ensino fundamental -1ª a 8ª série.
- Aprova a Proposta Pedagógica da instituição e as matrizes curriculares.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – O presente processo foi autuado em 5 de junho de 2002, ocasião em que foram solicitados:

- credenciamento;
- autorização de funcionamento da educação infantil: pré-escola 4 a 6 anos e, do ensino fundamental 1ª à 8ª série;
 - aprovação da Proposta Pedagógica e das matrizes curriculares.

A instituição denominada Colégio Nossa Senhora das Vitórias é mantida pelo Centro Educacional Nossa Senhora das Vitórias Sociedade Civil Ltda., está sediada na Colônia Agrícola Vicente Pires - Lote 13, Taguatinga-Distrito Federal e registrada no Cartório do Núcleo Bandeirante-1º Ofício, sob o nº 1559 do livro A-E.

O Centro Educacional Nossa Senhora das Vitórias Sociedade Civil Ltda. assinou, em 29 de agosto de 2000, Contrato de Comodato com a Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdócio, para utilização de um imóvel localizado na Área Especial nº 3 Setor "D" Sul, Taguatinga-DF, (fls. 16/17), local em que o Colégio Nossa Senhora das Vitórias iniciou suas atividades educacionais, em 12/2/2001 (fl. 2).

A Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdócio, como proprietária de um terreno de 13.000 (treze mil) m², situado no Complexo Vicente Pires, Lote 13, Colônia Agrícola Vicente Pires – DF, construiu um prédio com a finalidade específica de prestar serviços educacionais, "de acordo com às normas exigidas pela Secretaria de Educação, conforme projeto anexo..." (Justificativa por Intempestividade - fl. 2). Em 24 de agosto de 2001, o Contrato de Comodato anteriormente assinado, deu lugar a uma alteração contratual, na qual foi dado à mantenedora do Colégio Nossa Senhora das Vitórias o direito de uso, por dez anos, do prédio construído na Colônia Agrícola Vicente Pires (fl. 18), local em que atualmente está funcionando o referido Colégio.

ANÁLISE – O processo apresenta Relatório de Inspeção emitido pela equipe técnica da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, cujo Parecer Técnico conclui "que o Colégio Nossa Senhora das Vitórias atendeu ao previsto na legislação de ensino

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

vigente tanto à documentação necessária com relação aos documentos organizacionais e a prática pedagógica" (fl. 136). A Informação nº 09/2003 da Assessoria/CEDF, considerou o processo "devidamente instruído" (fl. 188).

Baseada nas informações contidas nos relatórios citados e na documentação constante do processo registre-se, que o pedido de credenciamento e a documentação anexada, atendem às exigências preconizadas na Resolução nº 2/98-CEDF, arts. 75 e 76, especificamente em relação aos itens abaixo relacionados:

- ✓ Contrato Social e suas alterações que comprovam a existência legal da mantenedora (fls. 6 a 11);
- ✓ no dia 26 de agosto de 2000 foi lavrada a Ata nº 01 (fl. 12), registrando a criação do Colégio Nossa Senhora das Vitórias e de sua mantenedora;
- ✓ a declaração patrimonial e a capacidade econômica e financeira da mantenedora foi emitida pela firma Lex Serviços Contábeis (fl. 143);
- ✓ o Alvará de Funcionamento encontra-se com prazo de validade a expirar em 9 de junho de 2004 (fl. 191 verso).
- O Colégio Nossa Senhora das Vitórias apresentou também documentos e informações sobre:
- a propriedade do imóvel, que é da Congregação dos Oblatos de Cristo Sacerdócio, a qual assinou Contrato de Comodato com a mantenedora (fls. 16/18);
- o Laudo de Vistoria, emitido pela Gerência de Engenharia e Arquitetura da Secretaria de Estado de Educação, que observa: "A escola tem suas instalações físicas apropriadas para funcionamento na modalidade de ensino proposta: Educação Infantil de 2 a 6 anos, Ensino Fundamental 1ª à 8ª séries" (fl. 128);
- ✓ o Relatório de Inspeção Credenciamento/Autorização descreve que "Todas as instalações físicas são amplas, arejadas, iluminadas e higienizadas adequadamente". Com relação aos recursos materiais e pedagógicos, o referido relatório informa que: "Há disponibilidade de material e recursos compatíveis com a Proposta Pedagógica. Os recursos materiais de ensino-aprendizagem são adequados: ao curso ou modalidade de ensino oferecidos; à faixa etária e nível de desenvolvimento do educando. Os recursos materiais e pedagógicos são suficientes para o atendimento". (fls. 130/136).
 - ✓ os Serviços de Apoio especializados descritos, são:
- . Sala de leitura, considerada atualizada e apropriada a todos os componentes curriculares da Proposta Pedagógica;
 - . Assistência ao Educando, com redução de mensalidades ou bolsas de estudo;
- . Orientação Educacional, com planejamento próprio e registro das suas atividades/atendimento, e



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

- . Coordenação Pedagógica, que cumpre as atribuições previstas no Regimento Escolar (fls. 130 a 136).
 - ✓ o Projeto de Arquitetura- Planta Baixa e Cobertura da Escola consta à fl. 19;
- ✓ o Quadro Demonstrativo do Corpo Docente e Pessoal Técnico e Administrativo e os comprovantes das respectivas qualificações, constam às fls. 146 a 183;
- ✓ a Escrituração Escolar e o Arquivo dos registros escolares estão organizados, atualizados e instalados em local adequado e seguro (Relatório SUBIP, fl. 115);
- ✓ os Calendários Escolares referentes aos anos de 2002 e 2003 estão anexados ao processo, foram analisados pela equipe da SUBIP e atendem à legislação vigente (fls. 124 e 129, respectivamente);
- ✓ o Regimento Escolar (fls. 82 a 104) ampara e orienta a execução da Proposta Pedagógica, tendo sido considerado pela equipe da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino como "sendo adequado à modalidade de ensino que a Escola propõe" (fl. 133);
- ✓ a Proposta Pedagógica (fls. 105 a 123) encontra-se de acordo com o que determina a Resolução nº 2/98-CEDF, art. 158, incisos de I a XI. Está também de acordo com a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, no tocante aos fins, princípios norteadores e objetivos institucionais. Do texto apresentado, destacamos os seguintes itens:
- as competências e habilidades que o educando deverá alcançar ao final da educação infantil e do ensino fundamental estão relacionadas às fls. 186/187;
 - a avaliação, que é assim descrita :
- "Na **Educação Infantil**, a avaliação se faz mediante acompanhamento e registro da observação do desempenho e desenvolvimento, em fichas de acompanhamento individual do aluno, sem o objetivo de promoção." (fl. 118);
- "No **Ensino Fundamental**, é adotado o sistema de notas, considerando aspectos qualitativos e quantitativos. A avaliação do aproveitamento escolar é constante, contínua e cumulativa..." (fl. 118);
- a expedição de documentos escolares é de responsabilidade da Escola. Na educação infantil é expedido certificado de conclusão. No ensino fundamental os estudos são atestados por meio do Histórico Escolar, Ficha Individual e Declaração de Escolaridade (fl. 119);
- os procedimentos para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos estão contemplados, sendo descritos como cursos, palestras, encontros pedagógicos e promoção, pelo Colégio, e Semana Pedagógica incluída no Calendário Escolar;



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

- as formas de gestão administrativa e pedagógica estão relatadas às fls. 123;
- a Organização Curricular apresenta as matrizes curriculares do ensino fundamental, as quais atendem à legislação vigente Lei nº 9.394/96, art. 26, Parecer CNE/CEB nº 04/98; Resolução CEB/CNE nº 02/98 e contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada:
- no desenvolvimento curricular da Educação Infantil, a escola propicia um ambiente rico em experiências nos aspectos cognitivo, social e afetivo, atendendo às características de cada faixa etária. Os conteúdos priorizam o desenvolvimento das capacidades expressivas e corporais, cognitivas e sociais, explorando os diferentes espaços por meio de jogos, brincadeiras, danças, atividades esportivas e outras práticas sociais, (fl. 113). O Regimento Interno do Colégio, no art. 34, esclarece que "A Educação Infantil é ministrada nas modalidades: I Pré-Escola: 1º Período atende crianças de quatro anos... 2º Período atende crianças de cinco anos... 3º período atende crianças de seis anos..." (fl. 90). Relatório da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino posiciona-se favorável à autorização para oferta de educação infantil, de 4 a 6 anos de idade. (fl. 136);
- a matriz curricular relativa ao ensino fundamental 1ª a 4ª série oferece, na parte diversificada, Atividades Recreativas e Inglês. São ministradas aulas de Informática como enriquecimento curricular. Cada módulo/aula corresponde a 60 minutos com 15 minutos de recreio, estes excluídos da carga horária semanal. O total semanal é de 20 módulos/aula. O total de horas anuais é de 800, por série, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos. O horário de funcionamento é de 7h30 às 11h45;
- a matriz curricular relativa ao ensino fundamental 5ª a 8ª série oferece, na parte diversificada, Filosofia e Língua Estrangeira Moderna Inglês. A Informática constitui recurso didático a ser utilizado em todos os componentes curriculares. Cada módulo/aula corresponde a 48 minutos. O total semanal é de 25 módulos/aula. Cada tempo de aula corresponde a 48 minutos, com 20 minutos de recreio, estes excluídos da carga horária semanal. O total de horas anuais é de 800, por série, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos. O horário de funcionamento é de 7h25 às 11h45 (fl. 115);
- os Temas Transversais são desenvolvidos de forma interdisciplinar em todos os componentes curriculares (fls. 114 e 115).

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) Credenciar, por 5 (cinco) anos, o Colégio Nossa Senhora das Vitórias, localizado na Colônia Agrícola Vicente Pires Complexo Vicente Pires, Lote 13, Taguatinga-DF, mantido pelo Centro Educacional Nossa Senhora das Vitórias Sociedade Civil Ltda.
- b) Autorizar o funcionamento da educação infantil: pré-escola 4 a 6 anos e do ensino fundamental 1ª a 8ª série.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

- c) Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição e as matrizes curriculares para o ensino fundamental 1ª a 8ª série, que constituem os anexos I e II deste parecer.
- d) Validar os atos escolares praticados pelo estabelecimento de ensino, com base nos documentos organizacionais.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de agosto de 2003

ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 12/8/2003

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo I do Parecer nº 150/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS

Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 4^a série

Módulo: 40 semanas Turno: Matutino Regime: Seriado/Anual

Total Geral do Curso: 3200 horas

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES	SÉRIES				
	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	
	Educação Artística	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	
Parte Diversificada	Atividades Recreativas	X	X	X	X	
	Inglês	X	X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		20	20	20	20	
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	

Observações:

- 1. Horário de funcionamento: Matutino: 7h30 às 11h45.
- 2. Cada hora-aula corresponde à hora/relógio: 60 minutos.
- 3. O recreio é de 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 4. Os temas transversais tais como: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Comunidade Local, Educação para o Trânsito e outros temas pertinentes, são desenvolvidos de forma interdisciplinar a todos os componentes curriculares.
- 5. Como enriquecimento curricular são ministradas aulas de Informática.



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

7

Anexo II do Parecer nº 150/2003-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS

Curso: Ensino Fundamental – 5^a a 8^a série

Módulo: 40 semanas Turno: Matutino Regime: Anual

Total Geral do Curso: 3200 horas

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES	SÉRIES				
	CURRICULARES	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	5	5	5	5	
	Matemática	5	5	5	5	
	Ciências	3	3	3	3	
	Geografia	3	3	3	3	
	História	3	3	3	3	
	Educação Artística	1	1	1	1	
	Educação Física	2	2	2	2	
Parte Diversificada	LEM (Inglês)	2	2	2	2	
	Filosofia	1	1	1	1	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA		25	25	25	25	
TOTAL ANUAL DE HORAS		800	800	800	800	

Observações:

- 1. Horário de funcionamento: Matutino: 7h25 às 11h45.
- 2. A duração do módulo/aula é de 48 minutos.
- 3. O intervalo é de 20 (vinte) minutos, excluídos da carga horária semanal.
- 4. Os temas transversais tais como: Ética, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Comunidade Local, Educação para o Trânsito e outros temas pertinentes, são desenvolvidos de forma interdisciplinar a todos os componentes curriculares.
- 5. A Língua Estrangeira oferecida é o Inglês.
- 6. A Informática constitui recurso didático a ser utilizado nos diversos componentes curriculares.
- 7. O aluno poderá ser dispensado da prática de Educação Física quando amparado por dispositivo legal.
- 8. A preparação para o trabalho é trabalhada de forma interdisciplinar.